GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA, MARCA SIEMENS, MODELO GO.TOP, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE RAIO-X, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas nesta instrumento:

TABELA 01 – Características do objeto

Tipo	Item	Código SGC.	Descrição	Unidade	Qtd.
Lote Único	001	0015791	Serviço de manutenção corretiva	1 – Serv.	**01**
	002	0022410	Fornecimento de peças - Requisito: materiais para manutenção preventiva e corretiva de bens móveis.	1 – Un.	**01**

1.1.1. Descrição complementar

1.1.1.1. O **Item 001** refere-se à **Manutenção corretiva**, de forma a atender o equipamento disposto na TABELA 2.

1.1.1.2. O **Item 002** refere-se à **Fornecimento de peças (Tubo de Raio-x, Modelo: ATHLON XTA)**, de forma a atender o equipamento disposto na TABELA 2.

TABELA 2 – Relação de equipamentos sujeitos a prestação dos serviços

Equipamento/ Modelo	Qtd.	Marca	Nº Série	Patrimônio(1)
APARELHO DE TOMOGRAFIA/ GO.TOP	01	SIEMENS	156314	01306841

(1) A "Ficha Individual do Bem" encontra-se ajuntada no **ANEXO I**.

1.1.1.3. Os **itens 001 e 002** englobarão integralmente o transporte de pessoal e peças, incluindo todas as ferramentas necessárias, a correta destinação final da peça retirada (tubo de raio-x), bem como a devida limpeza interna de todo o equipamento, garantindo que o sistema esteja apto a operar com o novo tubo sem oferecer riscos à nova peça.

1.2. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento.

1.2.1. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, para os fins do disposto no inciso XXI alínea 'a' do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolverem atividades de manutenção corretiva com fornecimento de peças, cuja execução demanda conhecimentos técnicos especializados nas áreas de engenharia elétrica, mecânica ou eletrônica, ou de técnico industrial habilitado, com a correspondente responsabilidade perante o respectivo conselho profissional.

1.3.1. Embora exijam habilitação técnica específica, tais atividades apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, pois são executadas segundo procedimentos, periodicidades e recomendações previamente estabelecidos pelo fabricante

1.3.2. A classificação como serviço comum de engenharia decorre da possibilidade de suas especificações, métodos de execução, níveis de serviço, prazos de atendimento e resultados esperados serem descritos objetivamente no instrumento convocatório, mediante padrões usuais e consolidados no mercado especializado.

1.3.3. Por outro lado, em atenção ao disposto no art. 2º, inciso IV, e parágarfo único, do Decreto Estadual nº 16.161/2023, ressalta-se que o serviço não envolve execução de obras, nelas compreendidas qualquer construção, reforma, recuperação ou ampliação, motivo pelo qual inaplicável o Decreto Estadual n. 16.161/2023.

1.3.4. No caso em exame, embora o objeto tenha sido classificado como serviço de engenharia, não se evidencia a necessidade de elaboração de projeto básico ou executivo autônomo, por se tratar de manutenção corretiva pontual e previamente diagnosticada, consistente no fornecimento e na substituição do tubo emissor de raios X do tomógrafo, acompanhados de instalação, parametrização, calibração, testes de qualidade de imagem, validação funcional e liberação operacional do equipamento.

1.3.5. A intervenção não envolve obra, alteração estrutural, desenvolvimento de solução técnica inédita ou definição de métodos construtivos, devendo ser executada segundo as especificações do fabricante e os parâmetros técnicos já estabelecidos para o equipamento.

1.3.6. Assim, a descrição constante do termo de referência é suficiente para definir o objeto e aferir os padrões de desempenho, qualidade e segurança pretendidos, mostra-se aplicável ao caso o art. 18, § 3º, c/c o art. 46, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, admitindo-se a especificação do serviço comum de engenharia no próprio termo de referência.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

1.4. O **prazo de vigência da contratação** é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. Na hipótese de o objeto contratual não ser integralmente concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A prorrogação automática será realizada por meio do apostilamento, observado o disposto no art. 111, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.6.1. A adoção do regime de execução por empreitada por preço global mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a contratação possui escopo certo, previamente definido e objetivamente mensurável, consistente no fornecimento e na substituição de 1 (um) tubo emissor de raios X do equipamento de Tomografia Computadorizada, marca Siemens, modelo GO.TOP, acompanhados de todos os serviços técnicos necessários à instalação, parametrização, calibração, realização de testes de qualidade de imagem, validação funcional e liberação operacional do tomógrafo.

1.6.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empreitada por preço global corresponde à contratação da execução de obra ou serviço por preço certo e total, constituindo um dos regimes admitidos para a execução indireta de serviços de engenharia, conforme o art. 46, inciso II, da mesma Lei.

1.6.3. No caso, os quantitativos e as etapas essenciais da contratação são previamente conhecidos, não havendo previsão de execução continuada, demanda variável, fornecimentos sucessivos ou necessidade de medição de quantidades incertas durante a execução.

1.6.4. O objeto envolve um único equipamento, a substituição de um componente especificamente identificado e a realização dos serviços necessários à conclusão da intervenção corretiva, circunstâncias que permitem à futura contratada estimar antecipadamente os recursos materiais, humanos e técnicos necessários à execução integral do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No presente Termo, cabe ponderar que, no que se refere a gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares, o HRMS dispõe da Central de Equipamentos Médico-hospitalares, setor este que tem como principal finalidade otimizar o uso dos equipamentos e acessórios médico-hospitalares em todos os setores do hospital, tratando de elaborar e gerenciar o plano de manutenção do parque tecnológico, acompanhar o recebimento e distribuição de equipamentos e acessórios bem como as instalações em suas unidades.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

2.2. Nesse conjunto, atualmente o parque tecnológico da Central de Equipamentos do HRMS dispõe de **01 (um) equipamento de Tomografia da marca Siemens, modelo Go.Top,** ora instalado no Setor de Imagem.

2.3. O aparelho de tomografia computadorizada é um equipamento médico de alta complexidade utilizado para a realização de exames de diagnóstico por imagem, permitindo a obtenção de imagens seccionais de alta resolução das estruturas internas do corpo humano. O equipamento desempenhando papel essencial na assistência prestada aos pacientes ambulatoriais, internados e, principalmente, aos atendimentos de urgência e emergência.

2.4. Conforme demonstrado no **ANEXO II**, o **Serviço de Tomografia Computadorizada registra média histórica superior a 2.150 exames mensais, tendo alcançado 2.471 procedimentos realizados no mês de maio de 2026, frente a uma demanda interna de 2.570 solicitações, correspondente a aproximadamente 96% de cobertura, destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes internados e do pronto-socorro, sem absorção de demanda ambulatorial externa**. Os dados constantes do referido anexo evidenciam, ainda, que o Pronto Atendimento Médico opera em cenário permanente de elevada pressão assistencial, com taxa média de ocupação de 176%, registrando picos superiores a 300% na Sala Vermelha, circunstância em que a disponibilidade dos exames de tomografia constitui fator determinante para definição diagnóstica, estratificação de risco, indicação terapêutica, encaminhamento para internação ou alta hospitalar.

2.5. No entanto, no dia 14/06/2026 o equipamento de Tomografia apresentou um erro durante o exame, parando de emitir Raio-X e ficando completamente inoperante.

2.6. A indisponibilidade de um dos equipamentos compromete significativamente o fluxo assistencial, amplia o tempo de permanência dos pacientes na unidade, reduz a capacidade de resposta da instituição em situações críticas, sobrecarrega o equipamento remanescente e elimina a necessária redundância operacional para continuidade do serviço em caso de manutenções programadas ou falhas inesperadas.

2.7. Diante disso, tem-se a necessidade de restabelecimento imediato do funcionamento do equipamento, que ultrapassa a dimensão patrimonial, possuindo impacto direto sobre a capacidade operacional e assistencial do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul**.**

2.8. Diante da indisponibilidade do equipamentos, foi realizada a avaliação técnica pela fabricante Siemens Healthineers, foi constatado que a indisponibilidade decorre da falha do tubo emissor de raio-X, componente classificado como life-limited component, cuja vida útil é naturalmente limitada em razão do desgaste provocado pela elevada carga térmica e pelo número de exposições realizadas durante sua operação. Trata-se de componente crítico de reposição previsto no próprio ciclo de vida do equipamento, sendo sua substituição procedimento técnico previsto pelo fabricante e pelas boas práticas de engenharia clínica, sem que seja possível estimar previamente, com precisão absoluta, o momento da falha, por depender de variáveis como quantidade de exames, dose aplicada, carga térmica e perfil de utilização.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

2.9. O diagnóstico técnico (ANEXO III) identificou de forma precisa a causa da falha e definiu a intervenção necessária para o restabelecimento da operacionalidade do equipamento, inexistindo incerteza relevante quanto à providência técnica a ser adotada: fornecimento do tubo emissor de raio-X, instalação, parametrização, calibração, testes de qualidade de imagem, validação funcional e liberação operacional do tomógrafo.

2.10. Cumpre destacar que o tubo emissor de raio-X constitui componente proprietário desenvolvido para o modelo de tomógrafo instalado nesta instituição, não existindo, para fins de segurança assistencial, desempenho, compatibilidade, proteção radiológica e qualidade diagnóstica, substituto genérico ou solução similar que possa ser livremente adotada pela Administração. Da mesma forma, os serviços de substituição, parametrização, calibração, testes de aceitação e validação clínica exigem equipe técnica qualificada/autorizada, ferramentas específicas, softwares proprietários e protocolos de engenharia indispensáveis à liberação do equipamento para uso assistencial.

2.11. Oportono destacar que no processo administrativo n. 27/017.142/2025 destinado à estruturação da contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, já foi delineado que, para o tomógrafo em questão, a solução mais adequada ao interesse público é a manutenção do equipamento existente, afastando-se, de forma motivada, as alternativas de compra de novo equipamento e de locação/substituição temporária como soluções ordinárias para o atendimento da necessidade atualmente verificada.

2.12. Ressalta-se, todavia, que a recomposição da operacionalidade do tomógrafo é providência instrumental para a adequada formalização e execução de contrato ordinário de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. Contratos dessa natureza pressupõem linha de base operacional minimamente definida, pois a aferição de disponibilidade, tempo de resposta, manutenção preventiva, testes de constância, calibração, qualidade de imagem, garantia e eventual aplicação de penalidades dependem da identificação do estado inicial do equipamento. A falha atual do tubo, por ser preexistente, conhecida e tecnicamente diagnosticada, deve ser tratada de forma específica, evitando-se que venha a distorcer a precificação, a matriz de responsabilidades ou os indicadores do futuro contrato continuado.

2.13. Nesse contexto, embora se encontre em andamento processo regular para contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, a correção prévia da falha atualmente identificada constitui pressuposto para a adequada assunção do equipamento pela futura contratada. A substituição do tubo de raios X permitirá restabelecer a linha de base operacional do tomógrafo, evitando que defeito preexistente interfira na formação dos preços, na definição das responsabilidades, nos indicadores de desempenho e nas condições de garantia do futuro contrato continuado.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

2.14. Trata-se, portanto, de providência essencial tanto para a imediata continuidade da prestação do serviço de diagnóstico por imagem pelo HRMS quanto para a viabilização técnica e contratual da solução regular de manutenção.

2.15. De modo geral, a cultura organizacional no âmbito da administração hospitalar também precisa estar voltada para as questões que envolvem a gestão dos equipamentos médicos hospitalares. Logo, cabe que registrar que a manutenção de equipamentos hospitalares compõe de maneira implícita os requisitos e exigências do Ministério da Saúde e da Anvisa, previstos na RDC n°. 509/2021[1].

2.16. E, nessa perspectiva, tratando por considerar as observâncias e exigências do Ministério de Saúde e da ANVISA, quanto ao plano de gerenciamento de tecnologias em saúde, conclui-se que à apresentação de condições inadequadas ou até mesmo o não funcionamento de equipamentos médicos hospitalares, afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.17. Logo, no caso em apreço, a inoperacionalidade do equipamento de Tomografia Computadorizada configura situação incompatível com o dever da Administração de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde, caracterizando cenário de urgência decorrente da interrupção de serviço essencial. A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a realização de exames diagnósticos indispensáveis à identificação e ao acompanhamento de diversas patologias, ocasionando atraso na definição de condutas terapêuticas, no atendimento de pacientes em situação de urgência e emergência, no início de tratamentos e, consequentemente, podendo contribuir para o agravamento do quadro clínico dos usuários, bem como para o prolongamento do tempo de internação hospitalar.

2.18. Cumpre destacar que, embora a unidade hospitalar disponha de outro equipamento de Tomografia Computadorizada em funcionamento, a sua existência, por si só, não é suficiente para atender, de forma segura e contínua, a demanda assistencial do Hospital Regional, considerando tratar-se de unidade de referência para todo o Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo atendimento de casos de alta complexidade, urgência e emergência. Nesse contexto, a manutenção simultânea de dois equipamentos em plena operação revela-se imprescindível, tanto para absorver o elevado volume de exames realizados diariamente quanto para assegurar a continuidade da assistência em situações de indisponibilidade temporária de um dos equipamentos, seja em decorrência de manutenções preventivas, corretivas ou falhas inesperadas, evitando a interrupção de um serviço essencial à assistência médico-hospitalar.

2.19. Além disso, sob o aspecto da vantajosidade técnico-econômica, a substituição do tubo de raios X mostra-se significativamente mais eficiente do que a aquisição de um novo equipamento. A compra de um tomógrafo demandaria investimentos substancialmente superiores, não apenas

[1] Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6278712/RDC_509_2021_COMP.pdf/b948b667-2717-4450-9033-5d7495601750.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

em razão do elevado valor do equipamento, mas também dos diversos custos acessórios envolvidos, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e de climatização, blindagem, transporte especializado, instalação, testes de aceitação, treinamento operacional, além do longo prazo necessário para a conclusão do processo de aquisição, entrega e entrada em operação. Em contrapartida, a substituição do tubo possibilita o restabelecimento das condições operacionais do equipamento existente, preservando o investimento já realizado pela Administração e proporcionando solução mais célere, econômica e eficiente.

2.20. Ressalta-se, ainda, que o equipamento Somatom Go.Top fora adquirido em abril de 2022, contando com 04 (quatro) anos de vida útil operacional, o fabricante estabelece vida útil estimada para o equipamento de aproximadamente 10 (dez) anos, desde que observadas as condições de operação e manutenção recomendadas. Todavia, tal parâmetro não se aplica ao tubo de raios X, por se tratar de componente sujeito ao desgaste natural decorrente de sua utilização. Sua durabilidade não pode ser definida por um período fixo, uma vez que depende de diversos fatores, dentre eles o volume de exames realizados, os protocolos empregados, a carga de trabalho, as condições operacionais do equipamento, a correta realização das manutenções preventivas e as características de utilização da unidade de saúde. Assim, a necessidade de substituição do tubo constitui evento esperado ao longo do ciclo de vida do tomógrafo, não representando, por si só, obsolescência ou inviabilidade técnica do equipamento.

2.21. Assim, resta evidenciada a necessidade do serviço de manutenção para o equipamento de Tomografia da marca SIEMENS, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS.

2.22. Considerando que o HRMS é unidade referência em procedimentos de média e alta complexidade, é benéfico que, para o pleno atendimento de forma contínua e permanente, **faz–se necessário a manutenção corretiva do equipamento de Tomografia da marca SIEMENS, Modelo Somatom Go.Top, N° série 156314, que contemple substituição do Tubo de Raio-X Atholon XTA, e toda a mão de obra e ferramentas necessárias para substituição**, sendo essas peças novas e originais do fabricante.

2.23. No tocante à estimativa de quantidade, oportuno destacar que a mesma fora definida a partir do diagnóstico técnico realizado no único tomógrafo Siemens, modelo Somatom Go.Top, atualmente inoperante, que identificou a falha do respectivo tubo emissor de raios X. Assim, a contratação compreende **1 (um) serviço de manutenção corretiva**, com o fornecimento e a substituição de **1 (um) tubo de raios X Atholon XTA**, compatível com o equipamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

3.1.1. O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos condizente com o valor da proposta, conforme **ANEXO IV.**

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

3.1.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado e a planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.

3.1.1.2. Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.

3.1.1.3. A planilha de custos será analisada pela área requisitante.

3.1.2. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.1.2.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, o contrato destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2.2. Nesse sentido, considerando a contratação em tela, e em análise à normativas que dispõem sobre medidas de mitigação de impactos ambientais, verifica-se, que a eventual contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.2.2.1. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n°. 401, de 4 de novembro de 2008;

3.2.2.2. Observância às normativas constantes na RDC ANVISA n°. 222, de 27 de março de 2018, que "dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde";

3.2.2.3. Proceda ao recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após a prestação dos serviços, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, nos termos do art. 31, da Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a "Política Nacional de Resíduos Sólidos".

3.2.3. Para comprovação do cumprimento das obrigações, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, documentação válida que ateste a destinação adequada dos resíduos, na forma de:

(i) certificados de destinação final ambiental emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos competentes; ou

(ii) contratos vigentes com empresas homologadas pelos órgãos reguladores; ou

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

(iii) relatórios periódicos de conformidade ambiental, devidamente assinados por responsável técnico.

3.3. CONSÓRCIO

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características específicas do objeto e a ausência de complexidade técnica ou de diversidade de atividades que justifiquem a conjugação de capacidades empresariais distintas.

3.3.2. A contratação compreende a manutenção corretiva de equipamento de Tomografia Computadorizada, marca Siemens, modelo GO.TOP, mediante o fornecimento e a substituição de um tubo emissor de raios X, incluindo os serviços de instalação, parametrização, calibração, testes de qualidade de imagem, validação funcional e liberação operacional do equipamento. Trata-se, portanto, de intervenção técnica específica, previamente diagnosticada e objetivamente delimitada, cuja execução pode ser integralmente realizada por empresa especializada no fornecimento e na manutenção do equipamento.

3.3.3. O objeto não contempla serviços de naturezas autônomas ou pertencentes a diferentes ramos de atividade que demandem a associação de empresas com expertises complementares. Ao contrário, o fornecimento da peça e a execução dos serviços técnicos são funcionalmente interdependentes e devem permanecer submetidos à responsabilidade de uma única contratada, especialmente para assegurar a compatibilidade do componente, a qualidade da instalação, a realização dos testes e a efetiva entrega do tomógrafo em condições de plena operacionalidade.

3.3.4. A atribuição integral do objeto a uma única empresa também favorece a definição objetiva das responsabilidades pela garantia da peça, pela execução dos serviços e pelo desempenho final do equipamento, reduzindo o risco de controvérsias entre consorciadas quanto à origem de eventuais falhas, à extensão das obrigações ou à responsabilidade pelo resultado da intervenção.

3.3.5. Além disso, a formação de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade, pois o objeto não exige capacidade econômico-financeira excepcional, estrutura operacional de grande porte ou reunião de especialidades diversas. Nesse contexto, sua admissão poderia produzir efeito inverso, ao permitir a associação entre potenciais concorrentes aptos a disputar individualmente a contratação, com possível redução do número de propostas independentes e da efetiva competição no certame.

3.3.6. Dessa forma, em consonância com os parâmetros consignados no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio encontra-se justificada pela natureza delimitada e integrada do objeto, pela inexistência de necessidade de conjugação de capacidades distintas e pela conveniência de preservar a competitividade e concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela entrega do resultado final.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

3.4.1. Não será permitida a subcontratação de:

3.4.1.1. Serviços de manutenção corretiva, calibração, testes de desempenho, assistência técnica especializada;

3.4.1.2. substituição/aplicação de peças nos equipamentos objeto desta contratação, por constituírem a parcela principal da obrigação contratual;

3.4.1.3. fornecimento de peça, por se cuidar de parcela relevante do objeto a ser contrato.

3.4.1.4. Os serviços exigem equipe técnica qualificada e autorizada, ferramentas específicas, acesso a sistemas e softwares proprietários e aplicação de protocolos técnicos próprios do equipamento, circunstâncias que tornam inadequada a transferência, ainda que parcial, da execução a terceiros não diretamente vinculados à responsabilidade integral assumida pela contratada.

3.4.2. **Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto**:

3.4.2.1.1. Atividades acessórias, como transporte, logística, descarte de resíduos, frete de peças etc.)

3.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.4.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3. Para a execução do **ITEM 001 e 002** (Tabela 01 do subitem 1.1), a empresa CONTRATADA deverá atentar-se as seguintes obrigações:

4.1.3.1. A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que tenha ocorrido, observada as recomendações do fabricante, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.1.3.2. A manutenção corretiva compreende, especificamente, a substituição do tubo de raios X da Tomografia Computadorizada, incluindo a retirada do componente defeituoso, fornecimento

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

e instalação de novo tubo original do fabricante do equipamento, realização de todos os ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários, calibrações, alinhamentos, configurações de software, testes de funcionamento, testes de qualidade de imagem e demais procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante, de modo a restabelecer integralmente as condições operacionais, o desempenho, a segurança, a confiabilidade e a conformidade do equipamento com as especificações técnicas de fábrica, deixando-o apto para utilização clínica.

4.1.3.3. A(s) peça(s) a ser(em) aplicada(s) na execução do serviço deverá(ão) atender às especificações e recomendações do fabricante do(s) equipamento(s) a ser(em) manutenido(s) e

4.1.3.4. A empresa deverá fornecer peças novas, sem qualquer processo de reciclagem, original do equipamento.

4.1.3.5. É expressamente vedado o uso de peças recondicionadas.

4.1.4. Ademais, a CONTRATADA deverá atentar-se as seguintes obrigações:

4.1.4.1. O acesso de funcionário(s) do quadro da CONTRATADA, no decorrer da vigência do contrato, serão livres nos locais destinados para execução das atividades do objeto contratado, desde que estejam em serviço, e, portando os respectivos EPI´s, identificação funcional**,** e outros aparatos técnicos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.1.4.2. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Manutenção Corretiva do serviço executado, entregando cópia ao Fiscal de Contrato ou Chefe do Setor da unidade requerente ao qual pertence o equipamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- **a)** Título (exemplo: Relatório de Manutenção Corretiva);
- **b)** Nome e endereço da CONTRATANTE;
- **c)** Descrição, condição e identificação não ambígua dos equipamentos contento: fabricante/ marca, modelo, número de série, código de Identificação da CONTRATANTE;
- **d)** Falha ou defeito apresentado;
- **e)** Procedimento de manutenção aplicado;
- **f)** Qualquer limitação ao uso;
- **g)** Nome (s), função (ões), e assinatura (s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do relatório e realização das manutenções; e
- **h)** Data de realização da manutenção.

4.1.5. **Prazo de Execução:** a CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.5.1. O prazo limite para a conclusão da manutenção corretiva é de **7 (sete) dias**, após inicio da execução do serviço.

4.1.5.2. O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional às características do objeto, que envolve intervenção corretiva específica em equipamento de Tomografia Computadorizada, mediante o fornecimento e a substituição do tubo emissor de raios X, acompanhados dos serviços de instalação, calibração, testes de qualidade de imagem, validação funcional e liberação operacional do tomógrafo.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

4.1.5.3. Conforme demonstrado, em contratação semelhante da instituição[2], para objeto de mesma natureza, bem como em contrato firmado com a fabricante **Siemens** para serviços de manutenção de complexidade equivalente, foi adotado o mesmo prazo para o início da execução dos serviços. Tal referência evidencia que o prazo ora estabelecido está em consonância com a prática do mercado especializado, mostrando-se tecnicamente exequível e compatível com as características do objeto, sem impor exigência excepcional ou desproporcional, tampouco restringir indevidamente a competitividade ou o universo de potenciais licitantes.

4.1.5.4. O período concedido possibilita à futura contratada adotar as providências iniciais necessárias à execução, incluindo a mobilização da equipe técnica, a programação do atendimento, a organização dos recursos, das ferramentas e dos materiais necessários, bem como as providências logísticas relacionadas ao componente a ser substituído. Ao mesmo tempo, evita-se a fixação de prazo excessivamente dilatado, incompatível com a urgência assistencial que fundamenta a contratação.

4.1.5.5. A definição do prazo também considera a relevância do equipamento para a prestação dos serviços do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. O tomógrafo é utilizado em exames indispensáveis à definição diagnóstica e terapêutica, especialmente no atendimento de pacientes internados e nas situações de urgência e emergência. Sua indisponibilidade reduz a capacidade diagnóstica da unidade, amplia o tempo de resposta assistencial, pode prolongar internações e sobrecarrega o equipamento remanescente.

4.1.5.6. A intervenção contratada é necessária para recompor a plena operacionalidade do equipamento, cuja falha já foi tecnicamente identificada no tubo emissor de raios X. A solução demanda a substituição do componente e a execução dos procedimentos técnicos indispensáveis à segura retomada dos exames tomográficos.

4.1.5.7. Assim, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para o início da execução concilia a necessidade de mobilização técnica da contratada com a exigência de restabelecimento célere do serviço público de diagnóstico por imagem, revelando-se adequado, exequível e compatível com o mercado, sem prejuízo à competitividade da contratação.

4.1.6. Local de Execução: os serviços deverão ser executados no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito à Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36 - Bairro Aero Rancho - Campo Grande/ MS.

4.1.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução do serviço entregue, que apresentarem defeitos, de modo que o torne impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento e/ou prestação do objeto, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

[2] https://pncp.gov.br/app/editais/04228734000183/2025/175

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação presentes neste termo;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

Nome: José João de Souza Neto **Cargo:** Gerente Central de Equipamento **Matrícula**: 24279022	**Nome**: Danyelle Pereira de Castro **Cargo:** Agente de Serviços Hospitalares **Matrícula**: 124106023
GESTOR DO CONTRATO	**GESTOR SUBSTITUTO**
Nome: Gustavo Dede Lacerda **Matrícula:** 438001021 **Cargo:** Gerente Setor de Imagem	**Nome:** Eunília Silva de oliveira **Matrícula:** 103246021 **Cargo:** Coord. Setor de Apoio e Diagnostico

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/ fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o *subitem 7.1.7.1* poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.2. A licitação será realizada em **lote único**, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada dos itens que compõem a contratação, uma vez que o fornecimento do tubo de raios-X e a execução dos serviços especializados de substituição, instalação, testes, calibração e liberação para operação constituem etapas indissociáveis para o pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

8.1.3.2. A contratação conjunta assegura a compatibilidade entre o componente fornecido e os serviços executados, garantindo que a instalação, os ajustes técnicos, os testes de desempenho e a validação operacional sejam realizados de forma coordenada e sob responsabilidade de um único contratado.

8.1.3.3. O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades na definição de responsabilidades técnicas e contratuais, especialmente na hipótese de intercorrências durante a instalação, com possibilidade de divergências quanto à origem de eventuais falhas entre o fornecedor do componente e o prestador dos serviços, comprometendo a solução do problema e aumentando o tempo de indisponibilidade do equipamento.

8.1.3.4. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único promove maior eficiência na execução contratual, assegura a responsabilização integral da contratada pelo fornecimento, instalação e perfeito funcionamento do tubo de raios X após a intervenção técnica, reduz riscos de conflitos de responsabilidade e contribui para a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela unidade hospitalar.

8.2. MODO DE DISPUTA

8.2.1. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa “aberto”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou “fechado”, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

8.2.2. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federaln. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados oscritérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

8.2.3. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

8.2.3.1. Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim17:

> *[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório".*

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

8.2.3.2. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

8.2.3.3. No caso em apreço, cuida-se de Contratação de manutenção corretiva, cujo os itens são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022.

8.2.3.4. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do objeto pretendido, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

8.2.3.5. Além disso, analisando as contratações promovidas por outros órgãos, por meio de consultas aos seguintes editais, é possível identificar a prática da adoção do modo de disputa aberto para o objeto que se pretende contratar: (i) Edital nº PE 65/2025 – MUNICIPIO DE CORRREIA PINTO – Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/75438655000145/2025/66; (ii) Edital nº 52/2025 – MUNICIPIO DE MANICORE – Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/04197166000109/2025/108; (iii) Edital nº 6/2024 – CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA – Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/04390977000113/2024/56.

8.2.3.6. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global do Lote observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.3.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento do fornecedor na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o setor de compras poderá solicitar do fornecedor a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento

8.3.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do fornecedor referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do fornecedor, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do fornecedor referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) em atenção ao disposto na Lei Complementar n. 116/2003, item 14.01:

c.1) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c.2) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.3.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a contratação.

8.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

8.3.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.3.4.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.4.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4.2.5.1. A adoção do Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um) justifica-se por se tratar de indicador econômico-financeiro amplamente utilizado para aferir a capacidade da empresa de honrar a totalidade de suas obrigações, de curto e de longo prazo, a partir do conjunto de seus ativos.

8.3.4.2.5.2. A exigência de SG superior a 1 (um) demonstra que o ativo total da empresa é suficiente para suportar o montante de suas obrigações exigíveis, evidenciando situação econômico-financeira compatível com a execução das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública.

8.3.4.2.5.3. Além disso, a adoção desse índice observa o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por empregar parâmetro usualmente adotado na avaliação da saúde financeira das

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

empresas, sem impor restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de fornecedores que demonstrem capacidade financeira mínima para executar o objeto da contratação.

8.3.4.2.5.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação envolve a prestação de serviços especializados de manutenção com fornecimento de peças de elevado valor agregado, circunstância que exige da futura contratada capacidade financeira suficiente para suportar os custos operacionais, aquisição de componentes, manutenção de estoque, logística e demais obrigações decorrentes da execução contratual, reduzindo o risco de inadimplemento e de descontinuidade dos serviços, em observância ao interesse público.

8.3.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.5.1. A empresa deverá apresentar, em conformidade com o modelo constante no ANEXO "A", Declaração de Vínculo Profissional que ateste a disposição em seu quadro, no mínimo, 01 (um) profissional para atuar como Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços. O referido profissional deverá: a) Ser legalmente habilitado na área de Engenharia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ser Técnico Industrial, com registro ativo no Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT).

8.3.5.1.1. O profissional deverá ter compatibilidade técnica ao objeto, manutenção de equipamentos.

8.3.5.1.2. A exigência de registro profissional no CREA ou no Sistema CFT/CRT decorre da natureza dos serviços objeto da contratação, consistentes na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, atividades cuja execução exige profissional legalmente habilitado, admitindo-se tanto engenheiro, quanto técnico industrial, conforme suas respectivas atribuições profissionais previstas em lei, não sendo exigido registro simultâneo em ambos os conselhos.

8.3.5.1.3. A exigência de apresentação de profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico, com registro ativo no CREA ou no Sistema CFT/CRT e compatibilidade técnica com o objeto da contratação, encontra fundamento no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, e no art. 3º da Resolução CFT nº 40, de 26 de outubro de 2018, os quais estabelecem que todo contrato de prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelos respectivos sistemas profissionais está sujeito ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

8.3.5.1.4. Os referidos normativos também determinam que o vínculo do profissional com a pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função técnica igualmente está sujeito ao respectivo registro, evidenciando a necessidade de que a execução dos serviços ocorra sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

objeto contratado.

8.3.5.2. Para fins de comprovação da habilitação, **o vínculo do referido profissional com a empresa deverá ser demonstrado como condição para assinatura do contrato**, admitindo-se qualquer meio juridicamente idôneo que comprove sua disponibilidade para atuação na execução contratual, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social, ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como bem delineado no Acórdão TCU n. 361/2006-Plenário.

8.3.5.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, c/c os arts. 198, § 2º e 206 da Lei Estadual n. 1.293/1992, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.3.5.3.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.3.5.3.2. Considerando que o Item 002, objeto da contratação consiste em tubo de raios X destinado à tomografia computadorizada, classificado como correlato e submetido ao regime de vigilância sanitária, a exigência de Alvará de Licença Sanitária visa assegurar que a empresa esteja regularmente licenciada pelo órgão sanitário competente para exercer atividades de comercialização, distribuição, armazenamento, instalação e/ou manutenção de produtos para saúde, conforme a legislação sanitária aplicável. A exigência justifica-se em razão de o objeto integrar equipamento médico emissor de radiação ionizante, cuja qualidade, segurança e rastreabilidade são objeto de regulamentação e fiscalização pela ANVISA, garantindo a observância das normas de controle sanitário e a proteção da saúde pública.

8.3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.3.5.5. O interessado deverá apresentar **"Certificado de Visita Técnica"**, assinado pelo servidor responsável, conforme o modelo constante do **ANEXO "B"**.

8.3.5.5.1. A visita poderá ser efetuada mediante prévio agendamento de horário junto à Central de Equipamentos Médicos Hospitalares do HRMS (Endereço: Av.: Eng. Luthero Lopes, 36 - Bairro Aero Rancho - Campo Grande/ MS), através do telefone: (67) 3378-2613 ou pelo e-mail: cemeh.hrms@funsau.ms.gov.br, a tratar com a servidor José João de Souza Neto.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

8.3.5.5.2. Caso o interessado opte pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO "C"**.

8.3.5.5.3. A previsão da visita técnica tem por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento prévio das condições reais de execução dos serviços, das características dos equipamentos, do ambiente hospitalar em que se encontram instalados e das condições de acesso e operação, possibilitando a elaboração de propostas mais precisas e compatíveis com as necessidades da Administração.

8.3.5.5.4. Considerando que os serviços serão executados em equipamentos médico-hospitalares instalados em unidade de saúde em pleno funcionamento, cuja execução demanda observância aos protocolos internos, às condições de instalação e às particularidades técnicas de cada equipamento, a visita técnica constitui importante instrumento para reduzir riscos de execução contratual, minimizar a ocorrência de pedidos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em alegações de desconhecimento das condições de execução e assegurar maior segurança na formação dos preços.

8.3.5.5.5. Ressalta-se, contudo, que a visita possui caráter facultativo, podendo ser substituída por declaração formal do licitante de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assume integral responsabilidade pela proposta apresentada, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da ampla participação dos interessados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo ao Aviso de Contratação, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não serão adotadas nesta contratação. A decisão decorre da subsunção inequívoca do caso concreto às exceções legalmente tipificadas no art. 49, incisos II e III da referida Lei Complementar, haja vista a inviabilidade técnica de fracionamento do objeto e o manifesto prejuízo à eficiência dos serviços médico-hospitalares de alta complexidade.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

10.2. A presente contratação foi estruturada em lote único indissociável, compreendendo a prestação de serviços de engenharia clínica especializada juntamente com o fornecimento e substituição de peças críticas de alta tecnologia (Tubo de Raio-X Athlon XTA). A segregação do fornecimento de peças da prestação dos serviços técnicos, com o fito de criar cotas reservadas ou itens exclusivos para ME/EPP, mostra-se tecnicamente inviável. Tal medida cindiria a responsabilidade civil e contratual pelo pleno funcionamento do Tomógrafo, gerando grave risco de conflito de garantias entre a fornecedora da peça e a executora da mão de obra, comprometendo a segurança do paciente e a eficiência administrativa.

10.3. Ademais, o valor da contratação ultrapassa a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que impede a restrição do certame às ME e EPP.

10.4. Diante do exposto, afastar o império das preferências da LC 123/2006 neste certame cumpre o mandamento constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Abre-se a disputa a empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP que porventura detenham a expertise e credenciamento necessários, garantindo que o critério de escolha paute-se estritamente na segurança jurídica, técnica e econômica que o restabelecimento do parque tecnológico hospitalar exige.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, conforme segue:

Funcional Programatica	UG	Natureza da Despesa	Fonte	Ano
20.27901.10.302.2200.6013.0001	270901	33903917 33903024	0150010021	2026

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, elo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

13.1. Oportuno destacar que, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Decreto n. 16.121, de 9 de março de 2023, é o diploma que "dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021".

13.2. Esclarecemos que o (s) item (ns) relacionado (s) no presente estudo se encontra (m) no Plano de Compras Anual - 2026, conforme **ANEXO V**.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

13.3. Ademais, segue abaixo o link correspondente ao Plano de Compras de 2026 da FUNSAU, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2026 .

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme demanda da **Gerência da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares,** via CI: **SEMH-GIF-DAD-HR000282026.**

14.2. Conforme Portaria "N" n°. 03, de 18 de outubro de 2024, emitida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico n°. 11.648, de 22 de outubro de 2024, fica delegada a competência para a elaboração e assinatura do procedimento inicial e aprovação do Termo de Referência nos termos do art. 5º §2º e art. 13 §2º do Decreto Estadual n. 15.941,de 26 de Maio de 2022, em razão de circunstâncias de ordem técnica para as seguintes diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Assistencial, Diretoria Clínica, Diretoria Clínica de Enfermagem, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional e Diretoria Financeira.

14.2.1. Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da **Diretoria Administrativa** que subscreve adiante.

Elaborado por:

Márcio Garcia de Rezende Júnior
Setor de Termo de Referência
Matricula: 473144024

Pedro Henrique Caetano Monteiro Basto
Setor de Termo de Referência
Matricula: 492460025

Aprovado por:

Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo [3]
Diretora Administrativa – FUNSAU [4]
Matrícula: 100662024

[3] Designação da função de Diretora Administrativo, conforme Portaria "P' FUNSAU n. 006, de 04 de janeiro de 2024 (publicado no DOEMS N. 11.375, de 05 de janeiro de 2024, p. 289).

[4] Aprovado pela Diretoria Administrativa do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU n°. 03, de 18 de outubro de 2024 (publicado no DOEMS N. 11.648, de 22 de outubro de 2024, p. 30).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

ANEXO "A"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, para fins do Processo n°. _____, declara que dispõe em seu quadro profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no (a) _____ [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE], que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da contratada)

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNSAU/ 0044/2026

ANEXO "B"

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do Processo n° _____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A empresa interessada está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa interessada)	(Nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO **DO SUL**
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA 044/2026

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, interessada em participar do Processo nº _____, Processo n° _____, **DECLARA** que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A declarante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa interessada)

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

ANEXO

I

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS
SEPAT/GINF/DAD - Setor de Patrimônio e Transporte

Ficha Individual do Patrimônio

INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO

Patrimônio:01306841 **Patrimônio Legado:**712073000079119 **Nota Fiscal:**-
Data Entrada:26/12/2024 **Data Tombamento:**20/09/2022
Descrição:Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: tomógrafo computadorizado (64 cortes); Acessórios: suporte de crânio; suporte de cabeça coronal; suporte de pernas; phantoms para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, no break para os computadores e acessórios necessários p/ seu funcionamento; Estação de trabalho: com software cardíaco incluindo: programa de segmentação automática das artérias coronárias; software para análise da função cardíaca; software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume, programa para avaliação e quantificação de estenose, software de supressão automática de ossos; Dados complementares: protocolo dicom 3.0, full com, worklist, store, storage, send, mpps, print; instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 mensagens programáveis; sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ecg; Especificação técnica: helicoidal de 64 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas. gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação mínima de +/- 30º; tempo de corte total em 360º de 0,5 segundos ou menor, capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundo; Capacidade térmica do ânodo: no mínimo 5 mhu, com potência de, no mínimo, 50 kw, capacidade de resfriamento do tubo de 750 khu/min ou superior e comprimento volumétrico de no mínimo 160 cm; Espessura de corte: mínima de 0,7mm ou menor; Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm ou superior; Console: com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse; Características do sistema: deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens, real multi-tarefa; software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução: volume rendering, surface, texturização e projeção de rx; software multiplanar mpr; Características do sistema (2): software angiográfico; software pulmonar; software para estudos dinâmicos, dynamic scan; software p/ visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 12 imagens por segundo; Características do sistema (3): software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo multiplos rois; Capacidade em Hard disk: de 500 gybtes ou superior, unidade de armazenamento auxiliar em dvd que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 gbytes, tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512 de no mínimo 20 imagens/segundo; Mesa do paciente: com peso suportável de, no mínimo, 200Kg, largura do tampo móvel de aproximadamente 400mm ou superior e precisão de movimento longitudinal de, no mínimo, 0,25mm; Estação de trabalho (2): software 3d, volume rendering e surface, software mpr em tempo real, software Endoscopia virtual; Configuração de Hardware mínima: processador de no mínimo 2ghz, de no mínimo 16gb de memória ram; monitor colorido tipo flat screen de no mínimo 19 polegadas, gravador de cd-rw e dvd-rw, modem e placa de rede padrão ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512mb de memória ou superior, teclado e mouse ótico. PROC 27/101171/2020 - NF 14669 - NE 2022NE1533/2022NE1544
Complementação Item:
Dados Complementares:-
Nº de Série:-
Fornecedor:SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 01449930000602
Valor Aquisição:R$ 2.356.873,75 **Valor Bruto:**R$ 2.087.624,61 **Valor Líquido:**R$ 1.960.919,13
Valor Residual:R$ 471.375,00
Taxa Mensal Depreciação:0.56
Conta Contábil:12.311.01.03 - BENS MOVEIS>APARELHO EQUIP E UTENS MED LAB HOSP E ODONTOL **Conta Contábil Atual:**12.311.01.03 - BENS MOVEIS>APARELHO EQUIP E UTENS MED LAB HOSP E ODONTOL
Órgão:FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de MS
Unidade Organizacional:SEPAT/GINF/DAD - Setor de Patrimônio e Transporte
Localização:-

MOVIMENTAÇÕES

INTERNAS

Código	Nome	Situação	Data	Data Devolução	Origem	Destino	Valor Cedido	Valor Devolvido
1445244	DISTRIBUIÇÃO	Finalizado	26/12/2024	-	FUNSAU - SEPAT/GINF/DAD - Setor de Patrimônio e Transporte	FUNSAU - SEPAT/GINF/DAD - Setor de Patrimônio e Transporte	R$ 2.087.624,61	-
973158	DISTRIBUIÇÃO	Finalizado	01/06/2023	-	SES - CGAP - Coordenadoria de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio	SES - HR - Hospitais Regionais	R$ 2.356.873,75	-

EXTERNAS

Código	Nome	Situação	Data	Prazo de Devolução em Meses	Origem	Destino	Valor
1445226	DOAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	Recebido	26/12/2024	Não definido	SES - HR - Hospitais Regionais	FUNSAU - SEPAT/GINF/DAD - Setor de Patrimônio e Transporte	R$ 2.087.624,61

BAIXA

Código	Situação	Data	Motivo	Observação	Valor Líquido
1473719	Finalizado	30/12/2025	Inventário	Baixa gerada automaticamente pelo inventário nro. 50 - FUNSAU INVENTÁRIO - 2025.	R$ 1.960.919,13

DADOS DA DEPRECIAÇÃO

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2024												R$ 10.558,79	R$ 21.117,58
2025	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79	R$ 10.558,79		R$ 232.293,3

VALOR DO PATRIMÔNIO

Ano	Depreciação Período	Depreciação Acumulada	Valor Final
2024	R$ 21.117,58	R$ 21.117,58	R$ 2.077.065,82
2025	R$ 232.293,38	R$ 253.410,96	R$ 1.960.919,13

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

ANEXO

II

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

FUNSAU
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS

Justificativa técnica

Prezados,

O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) atua como unidade de referência em média e alta complexidade no estado. No âmbito do apoio diagnóstico, o Serviço de Tomografia Computadorizada opera como unidade crítica, registrando médias históricas superiores a 2.150 procedimentos mensais. Atualmente, o parque tecnológico é composto por dois equipamentos: um Tomógrafo Siemens de 64 canais (patrimônio) e um Tomógrafo GE de 64 canais.

Ocorre que o equipamento Siemens Go Top (Nº de Série 156314) encontra-se inoperante desde 14 de junho de 2026 devido à necessidade de substituição do tubo de raios X, gerando severos prejuízos à assistência e ao fluxo de pacientes.

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Prejuízo Financeiro e Produtividade Ociosa: Manter um equipamento desse porte paralisado configura desperdício injustificável dos recursos públicos hospitalares. A paralização de um equipamento como esse agrava o déficit produtivo institucional, e representa um desperdício inequívoco de recursos hospitalares.

Impacto Crítico no Fluxo do PAM e Metodologia LEAN: O Pronto Atendimento Médico (PAM) do HRMS opera sob regime severo de superlotação, registrando taxa de ocupação de **176%, com picos de mais de 300% de ocupação na área vermelha,** conforme competência de maio de 2026. A análise interna demonstra que a pressão assistencial decorre primordialmente da permanência prolongada do paciente no setor aguardando leito ou definição de conduta médica. O atraso na liberação de tomografias atua como o principal gargalo desse processo. A eliminação de esperas por exames diagnósticos é meta fulcral da metodologia *LEAN Healthcare* implantada no Pronto Socorro do HRMS, dado que a literatura científica comprova que a otimização dos fluxos de apoio reduz em até 30% a duração da permanência na emergência, o que em última análise representa mais leitos para o atendimento da população.

Vulnerabilidade e Risco Assistencial: Operar com apenas um equipamento deixa o hospital desprovido de margem de segurança. Tal fragilidade materializou-se recentemente entre os dias 20

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.
HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

FUNSAU
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

e 24 de junho de 2026, quando o segundo tomógrafo também falhou, paralisando integralmente o serviço e forçando a realização de exames em regime de contingência e sem conectividade com os sistemas institucionais, prejudicando a integração de laudos e imagens.

Insuficiência de Cobertura e Demanda Oncológica: Mesmo no ápice operativo de dois tomógrafos, em maio de 2026, o serviço processou 2.471 exames frente a uma solicitação interna de 2.570 exames (96% de cobertura), voltados estritamente para a demanda interna (internados e pronto socorro), sem oferta ambulatorial para a rede externa. Ademais, o atraso no diagnóstico impacta diretamente a Linha Oncológica do hospital (cuja ocupação média é de 78,49%), na qual o tempo-resposta é crucial para evitar o agravamento clínico de pacientes graves, ou mesmo falha terapêutica.

Sobrecarga Estrutural e Especificidade do Equipamento Siemens: A manutenção de apenas um equipamento ativo gera sobrecarga mecânica e térmica contínua no tomógrafo sobressalente, acelerando o desgaste natural do tubo de raios X — cuja vida útil estimada é de 3 a 5 anos — e multiplicando as chances de pane geral no setor. Soma-se a isso o fato de os aparelhos não serem equivalentes: exames complexos de alta resolução como a **angiotomografia e a angiotomografia coronariana** são executados *exclusivamente* no tomógrafo Siemens de 64 canais, conforme especificações patrimoniais, inviabilizando parte da linha cardiológica e vascular na ausência deste.

Considerando o elevado risco à vida, o impacto financeiro decorrente da ociosidade patrimonial e o severo gargalo imposto ao fluxo de pacientes do Pronto Socorro (em desalinho com as metas da metodologia LEAN adotada),

SOLICITO que todas as medidas administrativas e orçamentárias cabíveis sejam tomadas em caráter de urgência máxima, a fim de garantir o pronto restabelecimento e o adequado funcionamento do equipamento de Tomografia Computadorizada desta instituição.

À disposição.

Campo Grande, MS, 2 de julho de 2026.

Paulo Limberger

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026.
Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

FUNSAU
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026.
Documento assinado digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento

Documento ID: 518890202602
Código de validação: UIVII-518890202602-2A85E971
URL de validação: https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-518890202602-2A85E971
Hash SHA-256 do documento original: 887210686b45c25b6641f1be32d0fade001eb719e653098b079aaf7d60e860a7
Emitido em: 02/07/2026 10:34:00
Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Paulo Eduardo Limberger
Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0
Identificador: 761.***.***-87 | E-mail: pl***@fu***.br
Data/Hora: 02/07/2026 10:34:00 | IP: 10.253.255.64
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.
A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.
A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.

Página de evidência gerada automaticamente pelo DocVirtus.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

ANEXO

III

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

SIEMENS Healthineers

Siemens Healthcare Diagnósticos

Relatório de Serviço

Central de Atendimento ao Cliente - 08000 55 4838
Email: uptime.br@siemens-healthineers.com

Cliente: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE
Cliente PO: 2004482720 **Data PO:** 15.06.2026
Cidade: MS:CAMPO GRANDE **N° Contrato#:** **Dat. Término Contrato:**
Estado: MS **Data final da garantia:** 14.12.2023

Nome do Especialista	N° Especialista	N° Nota	Local Inst#	Desc. do Equipamento
DIEGO BARCARO	33092262	508101105364	508-0040159236-0020	SOMATOM go.Top (BR)

Hora de Início	Hora de Término	Efeito	Cód. Causa	S/W	Counter	Material	Número de série
24.06.2026 12:00 Quarta-feira	24.06.2026 15:15 Quarta-feira	1	100	VA30A-SP4		11061642	156314

Descrição do Chamado

Equipamento não realiza exame, erro mesa

Descrição do Serviço Executado

Descrição do chamado: Erro incorrect table position ao disparar raio
Procedimentos realizados durante o atendimento: Realizado teste HVC tube e falhou no teste, foi realizado também o teste com a service plug e o teste passou, sendo assim foi confirmado que o tubo esta com defeito. Equipamento operacional? Equipamento parado Peças consumidas neste atendimento: Não
CSE realizando o atendimento: Diego Barcaro
(veja a continuação da descrição na próxima página)

Horas De Reparo

	Horas Cobertas	Horas Não Cobertas
Horas Onsite	0.00	3.25
Horas Extras Onsite	0.00	0.00
Horas Deslocamento	0.00	0.50
Horas Extras Deslocamento	0.00	0.00

E-mail do Cliente

DIEGO.BARCARO@SIEMENS-HEALTHINEERS.COM

#	Qtde.	Part # Instalado	S/N Instalado	Descrição	Tipo	Qtde.	Part # Retornado	S/N Retornado
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								

#	Ferramenta Utilizada	Descrição	Número de Série	Validade da Calibração
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Indique que Sistema está funcionando corretamente e inclua dados de teste e inspeção, se aplicável

O equipamento requer outra visita pela Siemens Healthineers para conclusão da tarefa de serviço específico deste chamado.

Esta não é uma Fatura

Sua fatura final refletirá os preços com base na cobertura específica do contrato de serviço e/ou nas taxas de mão-de-obra, incluindo a aplicação da taxa de viagem.

Assinatura do Cliente (Reconhecimento dos Serviços Prestados) **Data** 24.06.2026

Nome do Cliente Pedro Henrique

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

SIEMENS Healthineers

Siemens Healthcare Diagnósticos

Relatório de Serviço

Central de Atendimento ao Cliente - 08000 55 4838
Email: uptime.br@siemens-healthineers.com

Cliente: FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE
Cidade: MS:CAMPO GRANDE
Estado: MS

Cliente PO: 2004482720
N° Contrato#:

Data PO: 15.06.2026
Dat. Término Contrato:
Data final da garantia: 14.12.2023

Descrição do Serviço Executado

Observação assinatura os:N/A
"As entregas e serviços discriminados neste documento estarão consideradas devidamente entregues e prestadas, formal e tacitamente, exceto se de outra forma expressado pelo cliente, por escrito e enviado a atendimentoaclientehealthcare.br.team@siemens-healthineers.com, em até 2 dias úteis contados desta data."

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

ANEXO

IV

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA, MARCA SIEMENS, MODELO GO.TOP, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE RAIO-X

TABELA 1 – DO OBJETO

Item	Equipamento	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de manutenção corretiva	R$	R$
02	Fornecimento de peças - Requisito: materiais para manutenção preventiva e corretiva de bens móveis.	R$	R$
	CUSTO TOTAL		**R$**

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

O serviço deverá ser executado no seguinte equipamento: Tomógrafo – Marca: Siemens - Modelo GO.TOP, Nº de série: 156314**.**

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima.

_____Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

ANEXO V

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 16/09/2026, MELISSA MACEDO em 16/09/2026. Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G96X-52SM-X2GU-X6BD.

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.

← Voltar para listagem

Agenda | Planejamento

Novo

3917

	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
☐	2026	(M) Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	FUNSAU - FUNSAU	3917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Consolidado	

1 | 25 itens por página

Exibindo itens 1 - 1 de 1

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TZMD-ZUDA-USWZ-RYDF. Assinado por: PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO em 16/09/2026 09:19:44 (GMT-04:00).

HASH: [illegible]. Juntado em 16/09/2026 09:19:44 por Lahis Silva.